



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência

CONTRATO TRT 19ª/AJA N. 18/2015
(Processo Administrativo TRT N. 1.469/2015)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLITOS (LIXO HOSPITALAR) QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. da Paz, n. 2076, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador PEDRO INÁCIO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 116.000.635-00, portador da Cédula de Identidade n. 1.273.292 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa **SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Secundária 2, s/n, quadra 784, lote 480, Distrito Industrial Governador Luiz Cavalcanti, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o n. 06.121.325/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Gerente Administrativo/Financeiro, Sr. BRUNO BROAD RIZZO DOREA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 051.239.534-93 e portador da Cédula de Identidade n. 98001334230 - SSP/AL, residente e domiciliado na Av. Empresário Carlos da Silva Nogueira, n. 986, apto. 701, Edf. Villa del Mare, Maceió/AL, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, combinada com as demais normas aplicáveis à espécie, e no que consta no Processo Administrativo TRT 19ª n. 1.469/2015, celebrado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei n. 8.666/93, pactuando este contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos (lixo hospitalar) do Setor de Saúde do CONTRATANTE.

- 1 -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência

Parágrafo Único - Os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do Setor de Saúde serão realizados semanalmente, em dia fixado pelo CONTRATANTE, podendo ser solicitada coleta extra, caso haja necessidade.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO DE BOMBONAS DE 50 LITROS	PERIODICIDADE
Resíduo Sólido (lixo hospitalar)	2	Semanal

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do presente Contrato será de (12) doze meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei n. 8.666/93, visto que a natureza do serviço se dá em caráter contínuo.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA deverá enviar ao Setor de Saúde, todas as sextas-feiras, um funcionário da empresa para fazer a coleta dos resíduos sólidos que serão armazenados em recipientes fechados, para tratamento e destinação final.

Parágrafo Primeiro - No caso do dia da coleta ser feriado, o recolhimento será realizado no dia útil anterior.

Parágrafo Segundo - Em casos excepcionais, poderá haver mais de uma coleta durante a semana, cabendo prévio aviso à CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA - Durante a vigência do presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

I - executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência

II - cumprir rigorosamente os termos de sua proposta, a qual se vincula totalmente às condições estabelecidas;

III - transportar os resíduos sólidos a serem tratados, devendo retirá-los mediante autorização do Fiscal do Contrato;

IV - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

V - responder por eventuais prejuízos causados à Administração do CONTRATANTE, resultante de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do presente;

VI - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida no Contrato;

VII - entregar o Certificado de Tratamento mensalmente ao Fiscal do Contrato, contendo: tipo de resíduos e período de recebimento do lixo.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA - Durante a vigência do presente Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

I - proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do Contrato, inclusive permitir o livre acesso da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para retirar o resíduo depositado na bombona, desde que devidamente identificada;

II - atestar a execução do objeto por meio do Fiscal do Contrato;

III - efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste instrumento.

DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA - O Fiscal do Contrato terá as seguintes atribuições:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência

I - fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais por parte da CONTRATADA;

II - atestar a execução do objeto deste Contrato, encaminhando os documentos de controle de quantitativo de resíduos sólidos (lixo hospitalar) tratados pela CONTRATADA à unidade competente para autorizar e providenciar os pagamentos;

III - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - realizar o controle efetivo do quantitativo mensal de lixo hospitalar que for coletado e tratado pela CONTRATADA, para posterior conferência quando do pagamento dos serviços, conforme (tabela 2 do Anexo II ao Termo de Referência).

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor por cada uma das bombonas de 50 (cinquenta) litros, a serem coletadas 1 (uma) vez por semana será de R\$ 42,16 (quarenta e dois reais e dezesseis centavos), de forma que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores estimados mensal de R\$ 337,28 (trezentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos) e anual de 4.047,36 (quatro mil e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA OITAVA - O pagamento dos serviços será efetuado por mês, através de ordem bancária para o estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis do adimplemento da obrigação e apresentação de notas fiscais, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação em vigor, tais como, IR, ISS, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, mediante a apresentação dos documentos em vigor a seguir:

I - Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, após atesto do Fiscal do Contrato;

II - Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Absessoria Jurídico-Administrativa da Presidência

III - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

IV - Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

V - CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedido pela Justiça do Trabalho.

Parágrafo Primeiro - Para o cálculo do valor mensal a ser pago à CONTRATADA serão levados em consideração o custo da coleta com periodicidade semanal (mínimo de 4) e o custo da coleta extra, caso a quantidade de lixo seja superior a estimada mensal. (tabela 1 do Anexo I ao Termo de Referência).

Parágrafo Segundo - A apresentação de nota fiscal com incorreções ou com documentação fora do prazo de validade implicará na suspensão do prazo para pagamento, sendo o mesmo reiniciado a partir da data de sua reapresentação de forma correta.

Parágrafo Terceiro - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção.

Parágrafo Quarto - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

Parágrafo Quinto - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será aquela prevista no art. 1.062 do Código Civil Brasileiro, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Sexto - A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em fatura específica, podendo ser faturado no mês seguinte ao da ocorrência.

Parágrafo Sétimo - Os pagamentos decorrentes do presente contrato deverão ser levados a crédito na **conta corrente n. 205.068-4, Agência n. 3434-7, do Banco do Brasil**, cujo titular é a CONTRATADA.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA - O preço contratado em conformidade com a proposta adjudicada não será reajustado durante o prazo de sua vigência. Havendo prorrogação contratual, o preço contratado poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – IPC divulgado pelo IBGE, tendo como mês base o da apresentação da proposta, ou outro índice que vier a substituí-lo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DEZ - As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho n. 02.122.0571.4256.0027, PTRes n. 085196 e Natureza da Despesa n. 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), conforme Nota de Empenho n. 2015NE000369, emitida em 20.4.2015.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA ONZE - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE e garantida a prévia defesa da CONTRATADA, as sanções administrativas aplicadas ao contratado serão:

I - advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido;

II - multa moratória, no percentual diário de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento)



*Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência*

do respectivo valor total, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA;

III - multa compensatória de 10% (dez) por cento sobre o valor total estimado do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do contrato;

IV - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DOZE - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 8.666/93.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA TREZE - O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial do Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUATORZE - O presente ajuste vincula-se ao Projeto Básico pertinente em todos os seus termos e à proposta da CONTRATADA, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA QUINZE - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do objeto do presente ajuste.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DEZESSEIS - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA DEZESSETE - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 5 de maio de 2015.

PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador Presidente do TRT 19ª Região
CONTRATANTE

Bruno Broad Rizzo Dorea
Gerente Adm./Financeiro
SERQUIP - Tratamento Resíduos AL Ltda

BRUNO BROAD RIZZO DOREA
Gerente Administrativo/Financeiro da Serquip Tratamentos de Resíduos AL Ltda.
CONTRATADA



Processo nº 1.469/2015; Espécie: Contrato TRT 19ª AJA 018/2015; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: SERQUIP TRAPAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA.; CNPJ: 06.121.325/0001-09; Objeto: contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos (lixo hospitalar) do Setor de Saúde deste Tribunal; Modalidade: Inexigibilidade de Licitação; Base Legal: Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais normas legais aplicáveis à espécie; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 02.122.0571.4256.0027; Natureza de Despesa 339039; Nota de Empenho: 2015NE000369; de 20/04/2015; Valor do contrato: mensal estimado em R\$ 337,28; Vigência: 12 meses a contar da assinatura; Assinatura: 05/05/2015; Signatários: Des. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT 19ª Região e o Sr. Bruno Broad Rizzo Dorea, pela contratada. Publicação DOU: 13/05/2015.

Processo nº 46.396/2014; Espécie: Contrato TRT 19ª AJA 019/2015; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP; CNPJ: 15.149.245/0001-52; Objeto: construção de abrigos para os grupos geradores de seis Várzas do Trabalho no interior de Alagoas; Modalidade: Tomada de Preços nº 01/2015; Base Legal: Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais normas legais aplicáveis à espécie; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 15.120.02.122.0571.4256.0027; Natureza de Despesa 449051; Nota de Empenho: 2015NE000471 de 04/05/2015; Valor do contrato: global de R\$ 258.865,83; Vigência: 180 dias corridos a contar da assinatura; Assinatura: 08/05/2015; Signatários: Des. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT 19ª Região e o Sr. Sandro dos Anjos Xavier Tavares, pela contratada. Publicação DOU: 13/05/2015.

EXTRATO DE RESCISÃO

Processo nº 88.478/2010; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: ELEVADORES OTIS LTDA.; CNPJ: 29.739.737/0022-37; De comum acordo, na forma prevista no art. 79, II, da Lei 8.666/93, ficam estabelecidas as rescisões dos Contratos TRT 19ª AJA nº 002/2011 e 004/2011, com efeitos a partir de 01/06/2015. Publicação DOU: 13/05/2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 94.726/2011; Espécie: 4º Termo Aditivo ao contrato original de prestação de serviços de publicações de matérias; Partes: TRT 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80, e a GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA; CNPJ: 08.329.433/0001-05; Objeto do Aditivo: Prorrogar o presente ajuste por mais 12 meses a contar a partir de 19.05.2015; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0027; Natureza da Despesa 339039; Nota de Empenho 2015NE000406; de 24/04/2015; Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores; Assinatura: 28/04/2015; Signatários: Des. Severino Rodrigues dos Santos, Presidente do TRT 19ª Região, pelo Contratante, e o Sr. Alexandre da Silva Bandetiff, pela Contratada. Publicação DOU em 13/05/2015.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2015

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO. O certame será realizado através do site www.licitacoes.com.br nas seguintes datas e horários: Envio eletrônico das propostas - a partir das 17hs do dia 13/05/15. Abertura das propostas: às 9h do dia 27/05/15. Início da sessão de disputa de preços: às 10h do dia 27/05/2015. O edital completo encontra-se disponível no endereço www.trt20.jus.br. Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail cpl@trt20.jus.br.

Aracaju, 12 de maio de 2015.
EDWARD LIMA DA SILVA
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Informamos que devido a ajustes no Edital foram prorrogadas as datas deste Pregão, quais sejam: Abertura das propostas às 09:00 horas do dia 25/05/2015 e início da sessão às 09:00 horas do dia 27/05/15 (horário de Brasília).

O novo edital encontra-se nos sites www.licitacoes.com.br e www.trt23.gov.br e demais informações poderão ser obtidas através dos telefones (65) 3648-4101/4301 e licitacao@trt23.jus.br.

ESTEVAM RODRIGUES AGUIAR
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

EXTRATO DE DISTRATO

Proc. 4.049/2012. Cedente: Município de Bataguassu, CNPJ 03.576.220/0001-56. Cessionário: TRT 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Objeto: rescisão do Termo de Cessão de Uso nº 1/2014, que trata da cessão de uso gratuito de espaço físico, pelo cedente ao cessionário, de um imóvel urbano localizado na Rua Brasília, nº 709, Centro, em Bataguassu/MS, destinado à instalação da Vara do Trabalho dessa localidade. Fundamento Legal: Cláusula Oitava do Termo de Cessão de Uso nº 1/2014 e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Data da rescisão: a partir de 23.4.2005. Data de Assinatura: 28.4.2015. Pelo TRT: Des. Nery Sá e Silva de Azevedo, Desembargador-Presidente. Pelo Município: Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. 1.299/2013. Contratante: TRT/24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Claro S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47. Espécie: 3º termo aditivo ao Contrato nº 21/2013. Objeto: prorrogação do prazo de vigência. Vigência: a contar de 13.5.2015 até 12.5.2016. Valor: R\$ 9.295,16. PT 02.122.0571.4256.0054. ND 3.3.90.39.39. 2015NE000809. Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Data assinatura: 13.5.2015. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da DGCA. Pela Contratada: Giovanni Marques Gamba e Silvelan Freitas Macedo.

JUSTIÇA FEDERAL 1ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Extrato do Termo Aditivo n.º 003 ao Termo de Credenciamento n.º 083/2015, celebrado entre a União, através da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre/Pro-Social e a ÚRGIL - Urgência Infantil Serviços Médico Ltda. OBJETO: Prorrogação do Termo de Credenciamento n.º 003/2012 por mais 1 (um) ano. DATA DE ASSINATURA: 27/03/2015. DATA DE VIGÊNCIA: 27/03/2015 a 27/03/2016. Assinado por: José Alves de Albuquerque, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Seção Judiciária do Estado do Acre/Pro-Social, e Teresa Cristina Maia dos Santos, pela ÚRGIL.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 14/2015 - UASG 090024

Nº Processo: 2811920154018001. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição eventual e futura de papel A4, na cor branca, pelo Sistema de Registro de Preços, de acordo com as quantidades e especificações constantes do ANEXO I do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 13/05/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h59. Endereço: Alameda Ministro Miguel Ferrante S/n, Portal da Amazonia RIO BRANCO - AC. Entrega das Propostas: a partir de 13/05/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/05/2015 às 10h30 site www.comprasnet.gov.br.

ARIVALDO CHAGAS DE MELO
Pregoeiro

(SIDEAC - 12/05/2015) 090024-00001-2015NE000047

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 12/2015 - UASG 090022

Nº Processo: 1080/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para locação de caçambas de 5m, devendo ser colocada e esvaziada sempre que requisitado pela Contratante ou no prazo de lei, com finalidade de armazenamento de entulhos classe B (mistura das classes A e B), oriundos de serviços de alvenaria, marcenaria, gesso e pintura, a ser entregue no Edifício Sede da Justiça Federal, devendo o licitante vencedor obedecer às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 13/05/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: Rua 19, 244, Centro Ou Rua 20, 19, Centro GOIÂNIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 13/05/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/05/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

HENEDINA DULCINES MACHADO BRAGA
Pregoeira

(SIDEAC - 12/05/2015) 090022-00001-2015NE000028

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio nº 190-005/2015. CONVÊNIENTE: União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONVENIADO: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE. OBJETO: Cessão onerosa e não onerosa de servidores do quadro de pessoal da Pre-

feitura para prestar serviços na Justiça Federal em Pouso Alegre, e convalidação das cessões anteriores à data de assinatura do Convênio. VIGÊNCIA: 15/12/2014 a 15/12/2017. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 2.865/2014-MG, Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 15/04/2015. Assinado por: Juiz Federal Diretor do Foro, o Dr. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes, pela Convêniente, e o Sr. Márcio José Faria, Chefe de Gabinete, pelo Convênio.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2012 de manutenção de elevadores para a JFMG em Contagem. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato para o período de 16/05/2015 a 15/05/2016. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 1.109/2012-MG e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 29/04/2015. Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Arnaldo Silva Mendes, pela Contratante, e o Sr. Antônio Rodrigues de Souza Neto, pela Contratada.

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2015 de serviços de execução de projetos elétricos para a JFMG em Lavras. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: CONECTA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE REDES DE COMPUTADORES EIRELI-EPP. OBJETO: Prorrogação do prazo de entrega do objeto do contrato para até 23/05/2015. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 5.561/2013-MG e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 23/04/2015. Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Arnaldo Silva Mendes, pela Contratante, e a Sra. Maria Coelho de Oliveira Alves, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 15/2015 - UASG 090025

Nº Processo: 3427520144018012. Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de Vigilância e segurança armada Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 13/05/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: Avenida Presidente Dutra N. 2203 PORTO VELHO - RO. Entrega das Propostas: a partir de 13/05/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/05/2015 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

LUIZIVAL CORREIA FERREIRA
Pregoeiro

(SIDEAC - 12/05/2015) 090025-00001-2015NE000035

DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015

Processo SEI 0000225-50.2015.4.01.8012

A Comissão Permanente de Licitação da Seção Judiciária do Estado de Rondônia torna pública a homologação, pelo Diretor da Secretaria Administrativa em exercício, do resultado da Tomada de Preços N.º 02/2015, tendo como adjudicatária para o item 1 a empresa Lanzarq Arquitetura e Urbanismo e para o item 2 a empresa Eficácia Projetos e Consultoria Ltda.

Porto Velho/RO, 29 de abril de 2015.
ROBERVAL SILVA PORTO
Presidente da Comissão

2ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 41/2015 - UASG 090016

Nº Processo: RJ-EOF-2015/366. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços, válido por 12 (doze) meses, para eventuais aquisições de mobiliário, conforme Anexo I (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 00009. Edital: 13/05/2015 de 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78, 11º Andar Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 13/05/2015 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/05/2015 às 13h00 site www.comprasnet.gov.br.

VICTOR TERRA DE MENEZES
Supervisor da Seção de Apoio a Licitações

(SIDEAC - 12/05/2015) 090016-00001-2015NE000013

DIRETORIA DO FORO SECRETARIA-GERAL SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Contratada: Forum Nacional de Comunicação e Justiça; PROC. Nº: EOF2015/376.01; OBJ: ação de capacitação; TL: dispensa; PT: 02061056942570001; ED: 339039; NE Nº: 2015NE000690; data: 11/05/2015; valor: R\$ 670,00